



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 129/2019

TRILHAS DE AUDITORIA: CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Unidade Auditada: Fundação Teatro Municipal - FTMRJ

Modalidade de Auditoria: Auditoria Especial

Exercício: 2019

Processo: SEI-32/001/014662/2019

Ordem de Serviço: CGE/AGE n.º 20190053

Relatório n.º: 129/2019

1. INTRODUÇÃO

As atividades desta auditoria foram realizadas no período compreendido entre 03/07/2019 e 25/09/2020, a fim de atender à Ordem de Serviço CGE/AGE n.º 20190053 de 03/07/2019.

O objetivo desta auditoria é examinar e comprovar a legalidade e legitimidade dos fatos e atos administrativos, avaliar os controles internos dos setores envolvidos a fim de verificar possíveis impropriedades existentes nos procedimentos internos que possam levar a uma malversação dos recursos públicos, seja por se mostrarem em desacordo com os normativos vigentes, seja por não alcançarem os objetivos previstos dentre eles a eficiência, a eficácia e a economicidade.

Pretende também orientar e auxiliar os gestores na implantação e aperfeiçoamento dos procedimentos adequados às principais práticas de melhoria de governança, permitindo assim, que a entidade debruce sobre os seus principais objetivos e busque sustentar a melhora no seu desempenho e aumentar o grau satisfatório na entrega de resultados à sociedade.

Desta forma, as análises foram realizadas por meio de testes e amostragens, com o intuito de comprovar que os procedimentos administrativos encontram-se em conformidade com as normas aplicáveis ao serviço público estadual. Porém, não identificam, necessariamente, todos os problemas ou ajustes aplicáveis às demonstrações contábeis e aos atos executados pelos gestores.

2. ESCOPO

Objeto

Trata o presente Relatório de resultado da análise dos estoques de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA e de Restos a Pagar – RP de grandes fornecedores contratados pela Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro em 2019, em especial a empresa Investiplan Computadores e Sistemas de Refrigeração Ltda., e ainda se havia neste período serviços executados sem amparo contratual e pendente de pagamentos.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria, visando à emissão de um relatório, e limitaram-se ao seguinte escopo:

- Serviços pactuados com a Investiplan Computadores e Sistemas Ltda., a partir de 2012;
- Serviços prestados pela Investiplan Computadores e Sistemas Ltda. sem respaldo contratual, e os respectivos termos de ajuste de contas e quitação; e
- Pagamentos pendentes de serviços de exercícios anteriores a favor da Investiplan (DEA ou RP).

Limitações ao trabalho de auditor

Em nossas análises identificamos algumas limitações na extensão de nossos trabalhos, pois não foi possível avaliar a completude das informações necessárias para a conclusão de nossas análises, seja por incompletude de dados informados, seja por ausência total das informações necessárias para a realização dos testes tradicionais e alternativos.

As limitações experimentadas nos testes executados por esta auditoria estão discriminadas ao longo deste relatório e indicam os procedimentos omitidos e suas circunstâncias que determinaram a limitação dos testes executados, e das alternativas utilizadas pelos auditores para obter evidências de auditoria suficientes para uma conclusão satisfatória em relação aos procedimentos analíticos realizados.

Fontes de Informação

As trilhas de auditoria foram feitas com base nas seguintes fontes de informação:

- Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro – SIAFE-Rio;
- Sistema Integrado de Gestão de Aquisições – SIGA; e
- Informações solicitadas por meio do Ofício CGE/SUPQUA SEI Nº 20/2019 à FTMRJ.

3. METODOLOGIA

Planejamento

Para a elaboração do planejamento deste trabalho, a equipe de auditoria analisou os normativos atinentes ao escopo, bem como manuais, artigos, manifestações da mídia e de outros órgãos de controle, apresentações e outros materiais sobre o assunto.

A Matriz de Planejamento foi elaborada com base nas questões e subquestões de auditoria desenvolvidas e enquadradas dentro dessas etapas para seguir como referencial na elaboração dos testes, obtenção das respostas às questões propostas e nas limitações que poderiam ocorrer no decorrer da auditoria.

Seleção da Amostra

Para realizar a auditoria foi selecionado um grande fornecedor e entidades ou órgãos contratantes após levantamento de relevância obtido por meio de extração de dados do SIAFE-Rio.

Após ofícios enviados às entidades solicitando informações a respeito de suas contratações com a empresa selecionada, no caso, Investiplan, confrontados com dados extraídos do SIAFE-Rio, elaboramos relatórios preliminares para cada entidade.

Nossos trabalhos de auditoria foram realizados por meio de provas seletivas, testes e amostragens, determinados em função da complexidade, volume das operações e aplicação dos procedimentos de Auditoria.

Cabe ressaltar que a simples presença das ocorrências nas respectivas trilhas não caracteriza a irregularidade em si, pois pode haver erros nas bases de dados, ou situações particulares que possam justificar algum caso específico. Porém, tais ocorrências já configuram fortes indícios e podem ser um bom referencial para a seleção de possíveis amostras de auditorias.

4. RESULTADOS DOS TRABALHOS

A avaliação teve como base as legislações e normas aplicáveis ao objeto auditado e as melhores práticas adotadas, os quais constituem os critérios, ou seja, o padrão estabelecido pela equipe de auditoria que foi comparado com a situação encontrada, isto é, aquilo que foi constatado por meio da execução dos trabalhos de auditoria através das solicitações de auditoria, dos questionamentos ao órgão auditado, dos recálculos efetuados. Porém não ocorreram trabalhos e visitas *in loco*.

Os Resultados do Trabalho encontram-se disponibilizados neste Relatório de Auditoria segregados pelos itens analisados, conforme descrito em nosso escopo.

4.1. Serviços pactuados com a Investiplan Computadores e Sistemas Ltda.

Após análise da documentação e esclarecimentos fornecidos pela Fundação identificamos o contrato n.º 07/2015.

Informação 001 – Vigência máxima permitida para Contrato n.º 07/2015.

Em resposta à solicitação da AGE, por meio do Ofício CGE/SUPQUA SEI N.º 20/2019 (SEI-RJ n.º 0862313), obteve-se as informações elencadas na Tabela 1:

Tabela 1: Dados do Contrato

Instrumento	Vigência	Objeto	Valor (R\$)
Contrato 07/2015	01/12/2015 a 30/11/2016	Locação de equipamentos de informática	163.968,00
1º T.A.	01/12/2016 a 30/11/2017	Prorrogação de 12 meses	163.968,00
2º T.A.	01/12/2017 a 30/11/2018	Prorrogação de 12 meses	144.816,00
3º T.A.	01/12/2018 a 30/11/2019	Prorrogação de 12 meses	144.816,00
4º T.A.	-	Supressão do objeto	(43.347,13)

Fonte: Elaboração própria, com base nos dados fornecidos pelo auditado.

Este contrato teve sua vigência máxima permitida para este objeto atingida em 30/11/2019, não comportando mais prorrogações, conforme o inciso IV do Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

O Tribunal de Contas da União - TCU emitiu o Acórdão n.º 1.365/2010-2ª Câmara tratando de um caso sobre o mesmo objeto, conforme ementa a seguir:

Assunto: CONTRATOS. DOU de 01.04.2010, S. 1, p. 158. Ementa: determinação à Universidade Federal do Ceará para que se abstenha de prorrogar contratos de aluguel de equipamentos além do limite de 48 meses, estipulado no inc. IV do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 (item 9.6.31, TC-017.050/2006-7, Acórdão n.º 1.365/2010-2ª Câmara).

Desta forma, é primordial que a FTMRJ proceda a um novo processo licitatório para não incorrer em contratos emergenciais ou execução de serviços sem amparo contratual.

Manifestação do Auditado

Por meio do Ofício FTM//PRES n.º 91/2019, em 19/12/2019, o Presidente da Fundação Teatro Municipal informou que foi iniciada licitação cujo objeto é a contratação para locação de equipamentos de informática e que a empresa Investiplan Computadores e Sistemas de Refrigeração Eirelli foi a vencedora do certame, conforme mencionamos a seguir:

Em 23 de setembro de 2019 foi iniciado o Processo Administrativo E-18/0105/337/2019, com o objetivo de contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática, com manutenção corretiva e substituição de peças, acrescido de transporte dos equipamentos e sistema operacional (ANEXO XXI). Depois de três sessões de pregão, a **INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELLI** sagrou-se vencedora, o que levou a assinatura do Contrato FTMRJ n.º 022/2019 (ANEXO XXII)

Análise da CGE

A Equipe de Auditoria da CGE constatou que a FTMRJ realizou, no dia 25/11/2019, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico de n.º FTMRJ N.º 009/2019, à fl. 334 do Processo Administrativo n.º E-18/005/337/2019, e assinou, em 29/11/2019, o Contrato FTMRJ N.º 022/2019, contrato este de prestação de serviço de locação de equipamentos e sistema operacional, com publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ, em 08/12/2019, conforme mencionados na tabela a seguir:

Contrato:	022/2019
------------------	----------

Contratante:	Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro - FTMRJ
Contratada:	Investiplan Computadores e Sistemas de Refrigeração Eireli
Objeto:	A prestação de serviços de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ACRESCIDO D TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMA OPERACIONAL
Processo Adm.:	E-18/005/337/2019
Prazo:	12 MESES – contatos a partir de 01/12/2019, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.
Valor:	Valor total de R\$ 69.574,00 em 12 parcelas no valor de R\$ 5.797,84

Fonte: Processo Administrativo E-18/005/337/2019 – fls. 344 a 357

Diante da implementação da recomendação pela FTMRJ no Relatório Preliminar, retiramos a recomendação que constava do Relatório preliminar ora encaminhado.

4.2. **Serviços prestados pela Investiplan Computadores e Sistemas Ltda. sem respaldo contratual, e os respectivos termos de ajuste de contas e quitação.**

Informação 002 – A FTMRJ informou que não houve serviços executados sem amparo contratual.

4.3. **Valores inscritos em DEA ou RP.**

Informação 003 – Mediante consulta ao SIAFE-Rio, em 12/08/2019 e subsequentemente em 06/10/2020, esta equipe verificou que a FTMRJ não possui valores referentes a despesas de exercício anteriores que tenham a Investiplan como credora.

Informação 004 – Mediante consulta ao SIAFE-Rio, em 12/08/2019 e subsequentemente em 06/10/2020, esta equipe verificou que a FTMRJ não possui valores referentes a restos a pagar que tenham a Investiplan como credora.

5. **CONCLUSÃO**

Examinamos os procedimentos realizados pela FTMRJ no que tange aos estoques de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA e de Restos a Pagar – RP de grandes fornecedores contratados pela Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro em 2019, em especial a empresa Investiplan Computadores e Sistemas de Refrigeração Ltda. e elaboramos o presente Relatório de Auditoria.

O relatório buscou transmitir uma visão da política pública de gestão nos contratos administrativos no âmbito da FTMRJ em relação aos principais riscos e problemas, o que pode contribuir para a governança dessa política pública.

Nesse contexto, o conjunto de informações apresentadas neste Relatório de Auditoria tem o condão de agregar valor no aperfeiçoamento da gestão e a adoção de medidas corretivas no processo de controle e transparência desta Fundação.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Auditor do Estado**, em 27/10/2020, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Auditor do Estado**, em 05/11/2020, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Auditor do Estado**, em 05/11/2020, às 22:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Assessor**, em 13/11/2020, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **9538656** e o código CRC **0A9C9B7F**.